**OFÍCIO/SJC Nº 0138/2020** Em 4 de junho de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.283, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

O remanejamento entre as dotações se deu em virtude da necessidade imediata de reforço da dotação destinada a atender despesas com contratação de serviços e aquisição de materiais para o combate a pandemia da COVID-19, bem como suplementação para atender a folha de pagamento de servidores lotados no combate à pandemia.

No ponto, na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social necessitavam empregar os recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Outrossim, que não obstante as circunstâncias fáticas relatadas no parágrafo anterior suportem a abertura do crédito adicional extraordinário em questão, há plena conformidade das circunstâncias jurídicas para tanto, haja vista o reconhecimento do estado de calamidade pública: (i) pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; (ii) pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020; (iii) por nosso Município, por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020; (iv) pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, 31 de março de 2020.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.283, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.283, de 28 de maio de 2020, até o limite de R$ 1.705.889,58 (um milhão, setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para atender despesas com contratação de serviços e aquisição de materiais para o combate a pandemia da COVID-19, bem como suplementação para atender a folha de pagamento de servidores lotados no combate à pandemia, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.122.0117.2 | Atividade |  |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 410.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 400.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
|  | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |  |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.302.0117.2 | Atividade |  |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 1.275.889,58 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 120.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS | |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | R$ 730.889,58 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ 425.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
|  | | |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |  |
| 08.244.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 08.244.0117.2 | Atividade |  |
| 08.244.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 20.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 20.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio de:

I – recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.122.0117.2 | Atividade |  |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 410.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 410.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS | |
|  | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 10 | SAÚDE |  |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |  |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 10.302.0117.2 | Atividade |  |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 545.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 120.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 425.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
|  | | |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |  |
| 08.244.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |  |
| 08.244.0117.2 | Atividade |  |
| 08.244.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 20.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 20.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

II – recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 730.889,58 (setecentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referentes ao enfrentamento da emergência de saúde nacional, nos termos do Processo nº 25000.071318/2020-58 e da Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal